



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA SUPRESSIVA: AO PROJETO DE LEI Nº 382 – 06/02/20

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na rede municipal de ensino de Linhares, anualmente em todas as unidades escolares, na primeira semana do mês de agosto.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

TARCISIO SILVA
VEREADOR